



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### RESUMO DO EDITAL

<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE</b>	
<b>PROCESSO Nº 1602001/2023</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
<b>OBJETO</b>	Chamamento mediante credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de peixe para distribuição gratuita às famílias carentes de interesse da Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale/MA..
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>	126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
<b>DATA DE INICIO DA ADESÃO</b>	03/03/2023 a 20/03/2023
<b>LOCAL:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA) <a href="mailto:cplpmtv@outlook.com">e-mail cplpmtv@outlook.com</a> Endereço: Av. Dep. Carlos Melo, 1670 – Centro – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA).
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas.	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA)</b>	



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602001/2023

Constitui objeto deste edital o chamamento mediante credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de peixe para distribuição gratuita às famílias carentes de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale/MA, conforme especificações contidas no projeto básico.

## **1 PREÂMBULO**

O Município de Trizidela do Vale/MA através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Dep. Carlos Melo, 1670 – Centro – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA), inscrito no CNPJ 20.539.983/0001-46, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Maria Rosilene Silva, e através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 01/2023, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, torna público a realização de CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de peixe para distribuição gratuita às famílias carentes de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale-MA/Fundo Municipal de Assistência Social.

## **2. DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO**

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de peixe para distribuição gratuita às famílias carentes de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale-MA/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2.1.1. Os fornecedores do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de fornecedores aos quais os órgãos que integram a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA recorrerão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidades ou tempo e mediante a emissão de cada Autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras.

2.1.2. Esta Chamada Pública ficará aberta pelo **período integral de 9(nove) meses** á todos os interessados ao ramo pertinente a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para fornecimento, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

2.2. O prazo de início da disponibilidade da CREDENCIADA não poderá exceder a 1(um) dia útil contado da data da assinatura do TERMO DE CONTRATO.

2.3. O fornecimento das CREDENCIADAS (pessoa física ou jurídica) localizadas no território do Município de Trizidela do Vale/MA e Pedreiras/MA, conforme a demanda gerada, preferencialmente sob a forma de pronta / imediata execução, salvo justificativa em caráter excepcional quanto a dilatação de prazo for possível em razão da quantidade ou de forma fracionada, atendendo plenamente a demanda gerada com prazo pré-fixado, conforme cada necessidade, solicitação e encaminhamento da ordem de fornecimento pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale, somente através da emissão e apresentação da respectiva **AF** -

**Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**  
**CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)**



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO não levando-se em consideração, sob nenhuma hipótese, o consumo/execução total do fornecimento discriminados no **ITEM 4 deste EDITAL**, cujas quantidades são meramente estimativas.

**2.4.** A execução do objeto somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica (**AF - autorização de fornecimento**), em uma via, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

**2.5.** Para cada solicitação de fornecimento deverá ser apresentada uma **AF** a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município de Trizidela do Vale/MA, e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA (pessoa física ou jurídica). Esta **AF** ficará em poder da empresa e deverá retornar para a Administração Municipal acompanhada da nota fiscal.

**2.6.** Os empregados da CREDENCIADA (pessoa física ou jurídica) deverão prestar atendimento somente mediante a apresentação da **AF** -Autorização de Fornecimento, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos produtos prestados.

**2.7.** As CREDENCIADAS (pessoa física ou jurídica) deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor, caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser trocados, arcando a CREDENCIADA (pessoa física ou jurídica) com todas as expensas / ônus do fato.

### **3. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Entendendo o Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA, que a aquisição de peixes relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeito através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de fornecedores e que a pluralidade de fornecedores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores, tendo em vista os produtos devem ser adquiridos tanto na sede como nos povoados, constatando-se a inviabilidade de competição.

**3.2.** Isto posto, trata-se de CHAMADA PÚBLICA para chamamento mediante CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de peixe para distribuição gratuita às famílias carentes de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale/MA, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o atendimento a demanda estimada.

**3.3.** Quanto a limitação de cunho geográfico (território de Trizidela do Vale/MA e Pedreiras/MA), a delimitação da localização dos fornecedores encontra-se em consonância com o princípio da economicidade, que se traduz no atendimento do interesse público com a menor onerosidade, e com o princípio da razoabilidade, que estimula o uso do bom senso e da razão, utilizando-se critérios racionais na decisão, tendo em vista os fins colimados, desta forma não entendemos estar restringindo a competição pois, sem muito aprofundar, constatamos que existem sim várias fornecedores que podem cumprir perfeitamente as exigências solicitadas

### **4. DOS PRODUTOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES FIXADOS**

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PEIXE INATURA, TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, VAIREDADES apresentação inteiro.	7000	kg	18,00	126.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>126.000,00</b>

#### 4.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.2.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial dos produtos. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia a ser requisitado, reservando-se o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale/MA, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda;

4.2.2. A empresa/CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

4.2.3. As empresas interessadas poderão efetuar seu CREDENCIAMENTO / ADESÃO, somente para aqueles espécies específicos dos produtos (constantes na tabela acima) em que tenham interesse dentro de seu ramo de atuação.

#### 5. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais emitidas relativas ao fornecimento dos produtos a cada período de 15 (quinze) dias em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA, acompanhado de cada **AF** - Autorização de Fornecimento emitida / conforme cada solicitação, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 05 (cinco) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

5.2. Os valores a serem pagos as CREDENCIADAS obedecerão a tabela de preços constante no ANEXO I, deste Edital, serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line, de acordo com cada fonte de recursos.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto **pendente** de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de peixes efetivamente fornecidos.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

**Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**  
**CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)**



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **6. REAJUSTES**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

7.1. As CREDENCIADAS no fornecimento de peixes deverão obedecer ao disposto no **ITEM 2** deste EDITAL.

7.2. A garantia dos PRODUTOS consiste ainda na obrigação por parte das empresas / credenciadas em cumprirem todas as determinações previstas na **Lei nº 8.078, de 11/09/1990** – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações posteriores.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

a. **Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO** as pessoas físicas e as **empresas (pessoa física ou jurídica) interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto** deste certame que atenderem a todas as exigências **e que possuam sede habilitada e em funcionamento no território do Município de Trizidela do Vale/MA e Pedreiras/MA, na data do Protocolo da documentação e do TERMO DE CONTRATO - (Conforme JUSTIFICATIVAS CONTIDAS no Item 3 deste Edital)** inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

b. Não poderá participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) ou esteja sob processo de falência ou

**Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**  
**CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)**



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CHAMADA PÚBLICA.

c. Para pleno conhecimento e retirada do presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA estará disponível sua cópia, junto ao setor de licitações e contratos no prédio sede, da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, sito a Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Aeroporto, cuja cópia poderá ser obtida no horário das 08h00 às 12h00 horas em dias de expediente normal, ou na página do município: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br) .

d. Outras informações e/ou recebimento do EDITAL também poderão ser obtidas pelo e-mail [cpmpmtv@outlook.com](mailto:cpmpmtv@outlook.com). No endereço [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

### **9. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Os interessados poderão inscrever-se para CREDENCIAMENTO a partir da publicação deste, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e um jornal de circulação regional, no site oficial do Município na internet e no Mural do prédio da Prefeitura, Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Aeroporto.

**9.2.** Serão considerados credenciadas as pessoas físicas/jurídicas que apresentarem os **documentos** enumerados no **item 11.1** deste EDITAL.

**9.3.** Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO a partir de 03/03/2023 até o dia 23.12.2023, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do CREDENCIAMENTO.

### **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**10.1.** Os interessados deverão entregar/protocolar os documentos relacionados no item 11.1 no setor de Licitação da PM de Trizidela do Vale/MA, a partir da publicação deste até o dia 03/03/2023, às 08:00 (oito) horas, sendo facultativa sua apresentação / encaminhamento em envelope lacrado.

### **11. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO**

**11.1. Para credenciamento a PESSOA FÍSICA interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

- A) Termo de Adesão ao credenciamento, conforme modelo contido no **ANEXO II**;
- B) Declaração conjunta conforme contido no **ANEXO III**;
- C) Comprovante de inscrição do CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física)
- D) Alvará sanitário (autenticado)
- E) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- H) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- I) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede.

**Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**  
**CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)**



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração pública Municipal de Trizidela do Vale/MA.

10.2.1. Documentos emitidos pela internet ficarão dispensados de autenticação e serão previamente confirmados sua validade mediante consulta prévia.

10.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital

**11.1 Para CREDENCIAMENTO a PESSOA JURÍDICA interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

- A)** Requerimento de CREDENCIAMENTO, conforme modelo contido no **ANEXO II**;
- B)** Declaração conjunta conforme contido no **ANEXO III**;
- C)** Comprovante de inscrição do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da empresa;
- D)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - D.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - D.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - D.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - D.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
  - D.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;) Alvará de Localização e Funcionamento (*autenticado*);
- E)** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- F)** Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- G)** Certidão negativa de débitos (CND) e (CNDA) Fazenda estadual;
- H)** Certidão negativa de débitos (CND) e (CNDA) Fazenda municipal da sede da empresa;
- I)** Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), e

**Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**  
**CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)**



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**J)** Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

**K)** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o credenciante fornecido produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

**11.2.** Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação do município de Trizidela do Vale/MA.

**11.2.1** Documentos emitidos pela internet ficarão dispensados de autenticação e serão previamente confirmados sua validade mediante consulta prévia.

**11.3.** Ao protocolar seu pedido para o CREDENCIAMENTO o fornecedor/prestador aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

## **12. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO**

**12.1.** Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 8.1 deste edital.

**12.2.** Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 11.1 deste instrumento.

**12.3.** Os pedidos de CREDENCIAMENTO serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

**12.4.** Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao CREDENCIAMENTO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

**12.5** O Contrato de Adesão ao CREDENCIAMENTO poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

## **13. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO**

### **13.1 Das atribuições e deveres:**

13.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

13.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

**Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**  
**CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)**





TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

13.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

**14. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

14.1 O CREDENCIAMENTO será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

14.2 A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

14.3 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

14.4. As decisões da Comissão que negarem o CREDENCIAMENTO serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

**15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**15.1 O Fundo Municipal de Assistência Social** realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão Permanente de Licitação, devendo o Fundo Municipal de Assistência Social encaminhar cópia do termo de homologação para o **CREDENCIADO**.

**15.2** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela equipe de apoio, sendo submetidos à homologação da Secretária Municipal de Assistência Social.

**16. DOS RECURSOS**

**16.1** O fornecedor/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de CREDENCIAMENTO no prazo referido no subitem 13.4 deste Edital;

**16.2** O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 8.1 deste Edital;

**16.3.** R e c e b i d o o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a Secretária Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

**16.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

**16.5** Da decisão da Secretária Municipal de Assistência Social não caberá novo recurso administrativo.

**17. DO DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO**

**17.1** A CREDENCIADA (pessoa física ou jurídica) poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, o Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**  
**CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)**



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**18. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS**

I – A CREDENCIADA obriga-se a:

- a) observar e respeitar a Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal pertinente ao cumprimento do presente CREDENCIAMENTO;
- b) fornecer os produtos, observado o cumprimento das obrigações definidas no Edital de CREDENCIAMENTO;
- c) responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução de suas obrigações, especialmente daquelas decorrentes do cumprimento do objeto de que dispõe a Cláusula Primeira deste Termo;
- d) indicar representante legal para responder pela empresa CREDENCIADA e acompanhar procedimentos perante a Comissão Julgadora.
- e) suspender o fornecimento de peixes constantes de relatório de não-conformidades expedido pela Comissão Julgadora, pelo período que perdurar a motivação indicada no referido relatório;
- g) facilitar e apoiar o processo de acompanhamento e fiscalização da CREDENCIANTE, inclusive em suas dependências, pela Comissão Julgadora;
- h) emitir Nota Fiscal de fornecimento, devidamente preenchida;
- k) Será de sua exclusiva responsabilidade qualquer relação de emprego, pagamento de salários, recolhimento de taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais ou municipais que incidam ou possam incidir sobre o objeto do Processo de CREDENCIAMENTO, bem como apresentação de seus respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração Pública;
- l) manter, durante a execução deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no Processo de CREDENCIAMENTO;
- m) responder por todo e qualquer dano ou prejuízo material, desde que decorrente de seus atos ou omissões, causado a Administração Pública ou a terceiros na execução de suas obrigações, cuja responsabilidade não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, obrigando-se, inclusive, a todo e qualquer tempo, ao ressarcimento correspondente;
- n) cumprir integralmente todas as obrigações assumidas e declaradas em sua proposta comercial constante do Processo de CREDENCIAMENTO

**19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ÓRGÃO GERENCIADOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

- 19.1.** Acompanhar a execução do objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.
- 19.2.** Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste EDITAL;
- 19.3.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 19.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

**Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**  
**CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)**



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

19.5. Comunicar à CREDENCIADA as eventuais irregularidades observadas, devendo a CREDENCIADA/EMPRESA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale/MA para a adoção das providências saneadoras.

**20. DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de TERMO DE CONTRATO, emissão de nota de empenho de despesa, **AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** ou outro instrumento similar, conforme disposto no **Art. 2º, § único c/c Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1.993**, atualizada.

20.2. O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do TERMO DE CONTRATO a ser assinado pela CREDENCIADA independentemente de sua transcrição.

20.3. A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

20.4. A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pelo município de Trizidela do Vale/MA de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas inicialmente, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

20.5. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

20.6. A CREDENCIADA (pessoa física ou jurídica) se obriga a manter, durante toda a vigência do TERMO DE CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas devendo comunicar ao Município de Trizidela do Vale/MA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos fornecimentos.

**21. DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. A execução será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidor em exercício na administração de Trizidela do Vale/MA.

21.2. O servidor designado pela Administração Municipal para fiscalização não terá poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA, mas fará o acompanhamento do TERMO DE CONTRATO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

21.3. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará co-responsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

21.4. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

21.5. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as

**Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**  
**CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)**



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

reclamações do fiscal do TERMO DE CONTRATO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

**21.6.** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução conforme especificado no TERMO DE CONTRATO e no presente EDITAL e seus anexos, AF, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

## **22. DAS PENALIDADES**

**22.1.** Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 consolidada, a de se observar:

**22.1.1.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento constante no **TERMO DE CONTRATO** e/ou forma de contratação (Art. 2º, § único c/c Art. 62 Lei Federal n.º 8.666/93) a Administração Municipal de Trizidela do Vale/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CREDENCIADA (pessoa física ou jurídica) as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa:

**b.1)** no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os quantitativos constantes em cada TERMO DE CREDENCIAMENTO, caso ocorra recusa injustificada da CREDENCIADA/EMPRESA (pessoa física ou jurídica) em assinar a **TERMO DE CONTRATO** ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada **AF** ou **nota de empenho**, dentro do prazo estabelecido.

**b)** Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência da credenciada/empresa para tal, quando a credenciada deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**22.2.** As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

## **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**23.1. As** despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO para o ano/exercício 2023 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos:

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo

**UNIDADE GESTORA:** 02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social

**FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social

**SUB-FUNÇÃO:** 244– Assistência Comunitária.

**Endereço:** Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
**CEP:** 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROGRAMA:** 0020 – Assistência a população carente.  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.128 – Manutenção de distribuição de material.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

**23.2. Para** o ano/exercício **2.023** a execução constantes nos TERMOS DE CREDENCIAMENTO ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas.

**23.3.** Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Trizidela do Vale/MA e os provenientes de transferências governamentais.

#### **24. DAS POSSIBILIDADES RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO**

**24.1** O TERMO DE CONTRATO poderá ser rescindido pelo Fundo Municipal de Assistência Social a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**24.2** A rescisão determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, o direito do MUNICÍPIO, executar o valor das eventuais multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes firmados/empenhados decorrentes do TERMO DE CONTRATO até o limite dos prejuízos experimentados.

**24.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**24.4.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**24.5.** As CREDENCIADAS / EMPRESAS reconhecem os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **25. DAS PRERROGATIVAS**

**25.1.** As CREDENCIADAS / EMPRESAS reconhecem os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO concernente ao presente CREDENCIAMENTO e também os abaixo elencados:

- a) modificar o presente CREDENCIAMENTO unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o presente CREDENCIAMENTO ou TERMO DE CONTRATO, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente CREDENCIAMENTO.

#### **26. DA PUBLICAÇÃO**

**26.1** O MUNICÍPIO encaminhará para publicação os extratos dos TERMOS DE CONTRATO firmados para publicação em conformidade com o Art. 61, § Único da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

#### **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Endereço:** Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
**CEP:** 65.727-000- **Site:** [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**27.1.** As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da sua documentação e do TERMO DE CONTRATO, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou no correspondente TERMO DE CONTRATO.

**27.2.** A Comissão de Licitação solicita a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

**27.3.** Dúvidas na interpretação deste EDITAL e demais esclarecimentos poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [cplmptv@outlook.com](mailto:cplmptv@outlook.com)

**27.4.** Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br) no link "Licitações em andamento", ou no Mural fixado na Prefeitura Municipal, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações.

**27.5.** Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE CONTRATO apresentado, praticadas inadvertidamente pela credenciada interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

**27.6** O Edital será disponibilizado mediante solicitação via e-mail: [cplmptv@outlook.com](mailto:cplmptv@outlook.com) - podendo também ser obtido junto ao setor de licitação, no local e horário indicado no subitem 8.1 deste Edital.

**27.7** O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE CONTRATO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**27.8.** A presente Chamada poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**27.9.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Trizidela do Vale/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do referido processo, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA.

**27.10.** Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, atualizada.

**27.11.** O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE CONTRATO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das CREDENCIADAS (pessoa física ou jurídica) para o fornecimento do objeto. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada **AF – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** expedida e assinada pelo órgão responsável do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA.

**27.12.** A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as

**Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**  
**CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)**



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EMPRESAS / INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**27.13.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**27.13.1** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**27.13.2** ANEXO II – MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**27.13.3** ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

**27.13.4.** ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**27.13.5.**ANEXO V - CRONOGRAMA

**27.14** . O Município de Trizidela do Vale/MA não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de CHAMADA PÚBLICA, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel gravada em mídia ou ainda aquela enviada via correio eletrônico mediante solicitação.

**27.15.** Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Município de Trizidela do Vale (MA), 27 de fevereiro de 2023.

Maria Rosilene Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 06/2021



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**I. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste procedimento o chamamento mediante credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de peixe para distribuição gratuita às famílias carentes de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**2. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO**

2.1. As (pessoa física ou jurídica) do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Fornecedores ao qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA recorrerá, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidades ou tempo e mediante a emissão de Autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras.

2.1.1. Esta Chamada Pública ficará aberta pelo período integral de 9(nove) meses a pessoa física ou jurídica interessada aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para o fornecimento, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

2.2. O prazo de início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA não poderá exceder a 1(um) dia útil contado da data da assinatura do TERMO DE CONTRATO.

2.3. O fornecimento, conforme a demanda gerada, preferencialmente sob a forma de pronta / imediata execução, salvo justificativa em caráter excepcional quanto a dilatação de prazo for possível em razão da quantidade ou de forma fracionada, atendendo plenamente a demanda gerada com prazo pré-fixado, conforme cada necessidade, solicitação e encaminhamento do produto pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale, somente através da emissão e apresentação da respectiva **AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** não levando-se em consideração, sob nenhuma hipótese, o consumo total dos produtos discriminados na tabela abaixo, cujas quantidades são meramente estimativas.

2.4. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA (pessoa física ou jurídica) mediante a apresentação de requisição específica (**AF - autorização de fornecimento**), em uma via, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

2.5. Para cada solicitação de fornecimento deverá ser apresentada uma **AF** a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município de Trizidela do Vale/MA, e pelo funcionário da CREDENCIADA (pessoa física ou jurídica) que forneceu os peixes. Esta **AF** ficará em poder da empresa/pessoa física e deverá retornar para a Administração Municipal acompanhada da nota fiscal.

2.6. Os empregados da CREDENCIADA (pessoa física ou jurídica) deverão prestar atendimento somente mediante a apresentação da **AF** -Autorização de Fornecimento, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos produtos prestados.

**Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**  
**CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)**





TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2.7. As CREDENCIADAS (pessoa física ou jurídica) deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor, caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser trocados, arcando a CREDENCIADA (pessoa física ou jurídica) com todas as expensas / ônus do fato.

**3. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO:**

A presente aquisição visa o fornecimento o atendimento as famílias com vulnerabilidade social deste município, onde neste período considerado santo em que se comemora a semana santa e tradicionalmente a população busca consumir o peixe como forma de abstinência de carne e não dispõe de condições financeiras para o consumo de tal produto nesta época do ano. Ainda que este município ao longo dos anos vem mantendo esta tradição que não deixa de ser um benefício ou ajuda a comunidade carente. A presente aquisição de peixes será distribuída às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social da zona urbana e rural deste município.

3.1. Entendendo o Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA, que o fornecimento dos produtos relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeito através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de fornecedores e que a pluralidade de fornecedores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores, tendo em vista os produtos que devem ser adquiridos tanto na sede como nos povoados, constatando-se a inviabilidade de competição.

3.2. Isto posto, trata-se de CHAMADA PÚBLICA para chamamento mediante CREDENCIAMENTO de empresas/pessoa física para fornecimento de peixes, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o atendimento a demanda estimada.

3.3. Quanto a limitação de cunho geográfico (território de Trizidela do Vale/MA e Pedreiras/MA), a delimitação da localização dos fornecedores/prestadores encontra-se em consonância com o princípio da economicidade, que se traduz no atendimento do interesse público com a menor onerosidade, e com o princípio da razoabilidade, que estimula o uso do bom senso e da razão, utilizando-se critérios racionais na decisão, tendo em vista os fins colimados, desta forma não entendemos estar restringindo a competição pois, sem muito aprofundar, constatamos que existem sim várias empresas que podem cumprir perfeitamente as exigências solicitadas

**4. DOS PRODUTOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES FIXADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PEIXE INATURA, VAIREDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, apresentação inteiro.	7000	kg	18,00	126.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>126.000,00</b>

**4.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

4.1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às pessoa física/empresas interessadas elementos para avaliação do potencial dos produtos. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia a ser requisitado, reservando-se o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale/MA, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda;

**Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**  
**CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)**



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.1.2. A CREDENCIADA (pessoa física ou jurídica) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

4.1.3. As credenciadas (pessoa física ou jurídica) interessadas poderão efetuar seu CREDENCIAMENTO / ADESÃO, somente para uma das espécies específicos dos produtos (constantes na tabela acima) em que tenham interesse dentro de seu ramo de atuação.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais emitidas relativas aos produtos fornecidos a cada período de 15 (quinze) dias em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA, acompanhado de cada **AF** - Autorização de Fornecimento emitida / conforme cada solicitação, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 05 (cinco) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

**5.2.** Os valores a serem pagos as empresas CREDENCIADAS (pessoa física ou jurídica) obedecerão a tabela de preços constante no ANEXO I, deste Edital, serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line, de acordo com cada fonte de recursos.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto **pendente** de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

**5.4** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente entregues.

**5.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{(6 / 100)} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **6. REAJUSTES**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**  
**CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)**



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## **8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**8.1.** A garantia dos PRODUTOS consiste na obrigação por parte das empresas / credenciadas em cumprirem todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações posteriores.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

a. **Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO as empresas (pessoa física ou jurídica) interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame que atenderem a todas as exigências e que possuam sede habilitada e em funcionamento no território do Município de Trizidela do Vale/MA e Pedreiras/MA na data do Protocolo da documentação e do TERMO DE CONTRATO - (Conforme JUSTIFICATIVAS CONTIDAS no Item 3 deste Edital) inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.**

b. Não poderá participar deste processo pessoas físicas/jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) ou esteja sob processo de falência ou concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CHAMADA PÚBLICA.

c. Para pleno conhecimento e retirada do presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA estará disponível sua cópia, junto ao setor de licitações e contratos no prédio sede, da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, sito a Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Aeroporto, cuja cópia poderá ser obtida no horário das 08h00 às 12h00 horas em dias de expediente normal.

d. Outras informações e/ou recebimento do EDITAL também poderão ser obtidas pelo e-mail [cpmpmtv@outlook.com](mailto:cpmpmtv@outlook.com). No endereço [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br).

## **10. DO AUMENTO E SUPRESSÃO**

**Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**  
**CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)**



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa nos termos da Lei nº 8.666/93, reajustada até o momento da cobrança, descontado de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

II - A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções previstas na lei nº 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

III. As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço nos termos deste Edital.

IV - Em qualquer dos casos em que incorra aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

V - Pela inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos o Município de Trizidela do Vale, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

VI -. Advertência, por escrito que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo da contratada;

VII - Multa conforme limites abaixo especificados:

a) **multa de 0,3% (zero vírgula três por cento)**, por dia de atraso, na execução do objeto, até no máximo **15 (quinze) dias**, uma vez comunicados oficialmente, calculados sobre o valor da parcela a ser entregue, por ocorrência;

b) **multa de 5% (cinco por cento)** em caso de recusa da Credenciada em reparar as irregularidades detectadas e efetivamente apontadas pelo responsável indicado para fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento.

c) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela a ser entregue em caso de atraso superior a **15 (quinze) dias** na execução do objeto ou no cumprimento das obrigações contratuais, com possível rescisão contratual.

VIII - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Credenciada que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da

**Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**  
**CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)**



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**13.1. As** despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO para o ano/exercício 2023 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos:

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo

**UNIDADE GESTORA:** 02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social

**FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social

**SUB-FUNÇÃO:** 244– Assistência Comunitária.

**PROGRAMA:** 0020 – Assistência a população carente.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.128 – Manutenção de distribuição de material.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

**13.2. Para** o ano/exercício **2023** a execução constantes nos TERMOS DE CREDENCIAMENTO ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas.

**13.3.** Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Trizidela do Vale/MA e os provenientes de transferências governamentais.



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO II

**MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023

OBJETO: Chamamento mediante credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de peixe para distribuição gratuita às famílias carentes de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale/MA.

A empresa....., sediada na ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal .....(nome e cargo), titular do RG nº ..... e do CPF Nº ....., encaminha à Central Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, os documentos exigidos para o Credenciamento nº...../2023, manifestando o seu interesse de credenciamento para o fornecimento constante do ANEXO II-A, com total concordância do contido no Edital e Termo de Referência, Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PEIXE INATURA, VAIREDADES TAMBACUI/TILÁPIA/PACU, apresentação inteiro.		kg		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

Declaramos, sob as penalidades legais, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, concorda com os preços estabelecidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no Edital Nº XX/2023 do Processo nº XXXXXXXX/2023 de Credenciamento.

Declaro também que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Declaro ainda que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretroatável, com todos os termos do presente edital.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Trizidela do Vale/MA, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**A:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.**

**REFERÊNCIA:** EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_/2023

**OBJETO:** Chamamento mediante credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de peixe para distribuição gratuita às famílias carentes de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale/MA.

Eu (nome da pessoa), localizada \_\_\_\_\_ (endereço completo), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não fui declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;
2. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações e regras constantes no presente Edital de CHAMADA PÚBLICA bem como das condições locais e possíveis graus de dificuldade sobre o fornecimento, sem restrições de qualquer natureza;
3. Que não sou servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;
4. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93;
5. Inexiste menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8666/93.

§ 1º Este termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada

Trizidela do Vale/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura

**Endereço:** Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
**CEP:** 65.727-000- **Site:** [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ...../202\_\_.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2023  
INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/202\_\_

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA  
DO VALE, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE**  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA **XXXX**.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do **Fundo Municipal de** \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do Chamamento Público nº **XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa **física e/ou jurídica** para fornecimento de peixe para distribuição gratuita às famílias carentes de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale/MA, mediante adesão as condições previstas neste Edital.

Parágrafo Primeiro - A outorga do direito de fabricação fica condicionada à manutenção das condições previstas no Edital de CREDENCIAMENTO nº \_\_\_\_/2023, partes constantes e inseparáveis deste Instrumento.

Parágrafo Segundo - Discriminação do objeto

ITEM DO T.R.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDA DE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
...					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de CONTRATO é de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)





TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

I - A CONTRATADA obriga-se a:

A). Efetuar a entrega dos peixes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

B). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

B.1). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

C). Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

D). Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

E). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

F). Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

G). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

II – A CONTRATANTE obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e ata;

III- permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V – efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

VI - fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VII - notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**  
**CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)**



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total do presente Contrato importa em **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais emitidas relativas aos produtos entregues a cada período de 15 (quinze) dias em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA, acompanhado de cada **AF** - Autorização de Fornecimento emitida / conforme cada solicitação, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 05 (cinco) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto **pendente** de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

§ 3º - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

§ 4º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

I = (TX)

I =

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTES**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§ 1º. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§ 4º. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**  
**CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)**



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

§ 5º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa com a execução deste contrato, constantes do presente credenciamento correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:  
FUNÇÃO:  
Subfunção:  
Programa:  
Atividade:  
Categoria Econômica:  
Fonte de Recursos:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO**

No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

As empresas/CREDENCIADAS (pessoa física ou jurídica) no fornecimento dos produtos deverão obedecer ao disposto no **ITEM 2** deste EDITAL.

A garantia dos PRODUTOS consiste ainda na obrigação por parte das empresas / credenciadas em cumprirem todas as determinações previstas na **Lei nº 8.078, de 11/09/1990** – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações posteriores.

**Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**  
**CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)**



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

a). É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO**

A contratação será fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial do Município de Trizidela do Vale, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Trizidela do Vale (MA)**, XX de **XXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF

2. \_\_\_\_\_

CPF

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1602001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA**

PERÍODO	DESCRIÇÃO
<b>Até 03/12/2023</b>	Período de Inscrições e entrega dos envelopes contendo a documentação (vide item 11.1 do Edital).
<b>Em até 15 dias</b>	- Divulgação dos primeiros habilitados; - Assinatura do Termo de CONTRATO; - Início do prazo de 05 (cinco) dias corridos para disponibilização de amostras.